



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE APROVAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS - ITEM MADEIRA
Protocolo nº 1579/2026
Referência: Parecer nº 36/2026

Considerando a pesquisa de preços realizada para a estimativa do valor da contratação referente ao fornecimento de madeira destinada à manutenção e construção de pontes no Município de Itaiópolis, verifica-se que a instrução processual foi composta por dois orçamentos obtidos junto a fornecedores privados do ramo e um contrato administrativo celebrado por outro município, utilizado como parâmetro de comparação.

Conforme registrado no Parecer nº 36/2026, constante nos autos do Protocolo nº 1579/2026, embora a Instrução Normativa nº 65/2021 recomende, como boa prática, a utilização de três ou mais parâmetros válidos para composição da estimativa de preços, admite-se, em caráter excepcional, a utilização de quantitativo inferior, desde que devidamente justificada a limitação encontrada no levantamento de mercado e haja manifestação expressa da autoridade competente.

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação poderá ser obtida mediante a utilização de diversas fontes de pesquisa, tais como contratações similares realizadas pela Administração Pública, pesquisa direta com fornecedores e outras fontes idôneas de informação, não havendo exigência absoluta de número mínimo de cotações, desde que os parâmetros utilizados sejam devidamente justificados e demonstrada a razoabilidade dos valores obtidos.

No caso concreto, a equipe responsável pela pesquisa de preços registrou nos autos as diligências realizadas na busca por fornecedores aptos ao fornecimento do item madeira, sendo constatada limitação no número de empresas que comercializam o material nas especificações técnicas exigidas para utilização em estruturas de pontes, circunstância que restringiu a obtenção de novos orçamentos válidos.

Registra-se ainda que, durante a tentativa de ampliação da base comparativa mediante consulta a contratações realizadas por outros municípios, foram identificadas dificuldades técnicas na utilização desses parâmetros, uma vez que os editais analisados apresentam diferenças significativas quanto às unidades de medida adotadas (ex.: metro cúbico, unidade, metro linear ou peça), bem como variações nas dimensões, formatos e especificações das peças de madeira, o que inviabiliza a comparação direta e segura dos valores praticados.

Diante dessas diferenças técnicas, a utilização indiscriminada de tais referências poderia comprometer a confiabilidade da estimativa de preços, razão pela qual se optou por considerar apenas parâmetros que apresentassem efetiva compatibilidade com o objeto pretendido.

Com o objetivo de ampliar a base de comparação e conferir maior segurança à estimativa realizada, foi incluído como parâmetro contrato administrativo firmado por outro município, cujo objeto apresenta características técnicas compatíveis com o material pretendido, além de ter sido formalizado em período recente, sendo considerado adequado como referência para aferição da compatibilidade dos valores obtidos na pesquisa de mercado.

Dessa forma, considerando:

- o esforço administrativo empreendido na realização da pesquisa de mercado;
- a limitação de fornecedores disponíveis para o fornecimento do item nas especificações requeridas;
- as diferenças técnicas identificadas em contratações de outros municípios, especialmente quanto às unidades de medida e formatos das peças de madeira, que dificultam a comparação direta dos valores; e
- a compatibilidade e razoabilidade dos preços apurados em relação ao mercado,

APROVO a pesquisa de preços realizada para o item madeira, conforme manifestação constante no Parecer nº 36/2026, entendendo que os parâmetros utilizados são suficientes para fundamentar a estimativa do valor da contratação, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, autorizando o regular prosseguimento do processo administrativo.

Encaminhem-se os autos para continuidade das providências cabíveis.

Itaiópolis/SC, 16 de Março de 2026.

IVAN RECH
Prefeito Municipal